

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC .

Conforme contrato de gestão de nº 088/2019 firmado entre a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul e a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul.

Conforme requisição e justificativa do setor competente, o Hospital São Caetano tem passado por adaptações para continuar atendendo a população com segurança e excelência.

Desta forma, alguns ajustes, referentes à manutenção de algumas janelas, conforme ofício, são necessários.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Janelas para realizar especificamente os seguintes serviços abaixo no Hospital São Caetano:

ITEM	SERVIÇO	QNTD	UN
1	Fornecimento e instalação somente de puxadores em janela de 78,5 x 82,5cm no Terceiro Andar;	8	un
2	Manutenção de puxador em janela de 78,5 x 82,5cm no Terceiro Andar;	5	un
3	Manutenção em ferragens, trilho e porta de Alumínio de correr com 2,00m no Terceiro Andar;	1	un
4	Instalação de puxador em porta de alumínio de correr com 2,00m no Terceiro Andar;	1	un
5	Manutenção e troca de fechadura em porta de alumínio com 0,82 x 1,00m no Terceiro Andar;	2	un
6	Manutenção completa em ferragens, fornecimento e instalação de puxadores em janelas de 78,5 x 82,5cm no Terceiro Andar;	32	un
7	Manutenção de ferragens, troca de fechadura, ajuste da altura do vidro em porta de vidro com 2,00m no Quarto Andar;	1	un
8	Manutenção em janela de correr de 1,40 x 70cm, no Quarto Andar;	32	un
9	Manutenção completa em ferragens, fornecimento e instalação de puxadores em janela de 78,5 x 82,5cm no Quarto Andar;	15	un
10	Manutenção em alavanca de janela com 83,5 x 17cm, no quarto andar;	1	un
11	Instalação de vidro em janela de 83,5 x 17, no Quarto Andar;	1	un

2.1.1. Para a verificação dos materiais à serem utilizados e das janelas, a empresa deverá entrar em contato no e-mail cristiano.compras@chmscs.org.br para agendar visita ao local e receber todas as informações necessárias.

2.1.2. As visitas poderão ocorrer nos dias 19.06.2020 e 22.06.2020 das 08h00 às 16h00.

2.1.3. O prazo para a apresentação da proposta é até o dia 23.06.2020 às 12h00 no e-mail cristiano.compras@chmscs.org.br.

3. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. As empresas que apresentarem propostas, receberão o resultado através de e-mail e a vencedora, deverá apresentar a documentação descrita no item 3.2. no mesmo dia.

3.2. Prova de regularidade com as **Fazendas Públicas: I - Federal** (CND - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); **II - Estadual e III - Municipal** (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei; **Prova de regularidade do FGTS (CRF)**; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos de Negativa (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

3.3. Deverá a empresa vencedora iniciar o serviço no prazo máximo de 01 (um) dia após o recebimento do e-mail com o resultado e a pronta apresentação da documentação exigida.

4. DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço fixo e irrevogável apresentado na proposta.

4.2. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor dos serviços prestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

4.2.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco no qual deverá ser efetuado o pagamento.

4.2.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

4.3. O pagamento dos serviços será realizado no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês da prestação do serviço/fornecimento, ou seja, será considerado mês fechado das notas emitidas referente ao mês anterior ao do pagamento.

4.3.1. Dos pagamentos, será retido na fonte, quando for o caso, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

4.3.2. A liberação para pagamento da nota fiscal/fatura ficará condicionada ao ateste da Diretoria do Hospital São Caetano confirmando a realização do serviço.

4.4. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, CNPJ nº 57.571.275/0014-17:

Endereços: Fatura: Rua do Níquel, 251, Prosperidade São Caetano do Sul/SP CEP: 09550-550.

Cobrança: Rua São Paulo, 1840, 4º Andar - Santa Paula, São Caetano do Sul/SP CEP: 09541-220.

4.4.1. A CONTRATADA deverá enviar nota fiscal eletronicamente para notafiscal@chmscs.org.br;